

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/10/2024 | Edição: 201 | Seção: 1 | Página: 152

Órgão: Ministério dos Transportes/Conselho Nacional de Trânsito

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 1.012, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Resolução Contran nº 965, de 17 de maio de 2022, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos, a Resolução Contran nº 985, de 15 de dezembro de 2022, que aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT) e os Anexos I e IV da Resolução Contran nº 973, de 18 de julho de 2022, que institui o Regulamento de Sinalização Viária.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (Contran), no uso da competência que lhe conferem os incisos I, VII, VIII e XI do art. 12 e o § 2º do art. 90 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 80000.113319/2016-17, resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução Contran nº 965, de 17 de maio de 2022, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos, a Resolução Contran nº 985, de 15 de dezembro de 2022, que aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT) e os Anexos I e IV da Resolução Contran nº 973, de 18 de julho de 2022, que institui o Regulamento de Sinalização Viária.

Art. 2º A Resolução Contran nº 965, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. É obrigatório o uso da credencial do beneficiário para o estacionamento nas vagas reservadas das quais trata este Capítulo, que pode ser expedida em formato físico ou digital, e terá validade em todo o território nacional.

Art. 12. A credencial em formato físico deve ser emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Município de domicílio da pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade ou da pessoa idosa.(NR)

Parágrafo único....."

"Art. 12-A. A credencial em formato digital será expedida pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

§ 1º A credencial de que trata o caput poderá ser apresentada nas seguintes versões:

- I - versão digital, por meio dos aplicativos ou portais oficiais do Governo Federal; ou
- II - versão impressa em papel A4 branco comum.

§ 2º Para uso da versão digital, o beneficiário deverá vincular a credencial a um único veículo, que poderá ser substituído a qualquer tempo, conforme o uso.

§ 3º Para fins de fiscalização, o órgão máximo executivo de trânsito da União disponibilizará consulta on-line ao veículo vinculado à credencial.

§ 4º No caso do § 2º, fica dispensada a impressão e a utilização da credencial no painel do veículo.

§ 5º Caso o beneficiário não faça a vinculação da credencial ao veículo, deverá ser utilizada a versão impressa da credencial, podendo ser em escala monocromática, devendo ser utilizada no painel do veículo com a frente voltada para cima.

§ 6º O órgão máximo executivo de trânsito da União disponibilizará sistema eletrônico para validação da credencial em formato digital, na versão impressa, por meio da leitura do código de barras bidimensionais dinâmico (Quick Response Code - QRCode) inserido na credencial." (NR)



"Art. 13. A credencial deve ser emitida conforme modelos constantes no Anexo III.

§ 1º Para emissão da credencial da pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, em formato digital, será consultado o Registro de Referência da Pessoa com Deficiência, instituído pela Resolução CCGD nº 10, de 23 de junho de 2022.

§ 2º O órgão ou entidade executivo de trânsito do Município poderá definir prazo de validade para a credencial expedida em formato físico, no caso de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade temporário.

§ 3º Quando do falecimento do beneficiário de credencial emitida com base nesta Resolução, o órgão máximo executivo de trânsito da União fará o cancelamento da credencial digital, de modo a evitar a utilização indevida.

Art. 14. A credencial terá validade somente quando utilizada:

I - no original, no caso da credencial em formato físico;

II - para transporte do beneficiário; e

III - no painel do veículo com a frente voltada para cima, no caso da credencial em formato físico, ou da versão impressa da credencial em formato digital." (NR)

"Art. 17. Constatada qualquer irregularidade na emissão da credencial, o órgão ou entidade executivo de trânsito responsável por sua emissão poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar a credencial, assegurado o devido processo legal, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal." (NR)

Art. 3º O Anexo III da Resolução Contran nº 965, de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º O Anexo da Resolução Contran nº 985, de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º O Anexo I da Resolução Contran nº 973, de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo III desta Resolução.

Art. 6º O Anexo IV da Resolução Contran nº 973, de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo III desta Resolução

Art. 7º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução Contran nº 965, de 2022:

I - o parágrafo único do art. 14;

II - o art. 16; e III - o art. 21.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

Presidente do Conselho Em exercício

DANIEL GOMES DE ALMEIDA FILHO

p/Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO
PACOBAYBA**

p/Ministério da Educação

ANDRÉ GUSTAVO SILVEIRA GUIMARÃES

p/Ministério da Defesa

ADALBERTO FELÍCIO MALUF FILHO

p/Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

p/Ministério da Justiça e Segurança Pública

GISELA MARIA FIGUEIREDO PADOVAN

p/Ministério das Relações Exteriores

UALLACE MOREIRA LIMA

p/Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

DENIS EDUARDO ANDIA



ANEXO I

"ANEXO III

1 -

1.2 - Frente da Credencial em formato digital



1.3- Verso da credencial em formato físico

NOME DO BENEFICIÁRIO:
(escrever o nome do beneficiário neste espaço)

1. Esta credencial deve ser utilizada:
 - 1.1. no original;
 - 1.2. para o transporte do beneficiário; e
 - 1.3. no painel do veículo, com a frente voltada para cima.
2. Esta credencial somente é válida para o estacionamento nas vagas reservadas, devidamente sinalizadas com o "Símbolo Internacional de Acesso".
3. Esta credencial não exime o beneficiário do pagamento de cobranças em estacionamento rotativo pago, estabelecimentos privados de uso coletivo e outras.
4. Esta credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou seus agentes sempre que solicitada.
5. Esta credencial pode ser suspensa ou cassada, a critério do órgão ou entidade de trânsito expedidor.
6. O uso da vaga reservada sem credencial ou em desacordo ao nela disposto, sujeitará o infrator à aplicação das medidas administrativas, penalidades e pontuação previstas no art. 181, XX do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

1.4- Verso da Credencial em formato digital



1. Esta credencial deve ser utilizada:
 - 1.1. para o transporte do beneficiário; e
 - 1.2. no painel do veículo, com a frente voltada para cima, no caso da versão impressa.
2. Esta credencial somente é válida para o estacionamento nas vagas reservadas, devidamente sinalizadas com o "Símbolo Internacional de Acesso".
3. Esta credencial não exime o beneficiário do pagamento de cobranças em estacionamento rotativo pago, estabelecimentos privados de uso coletivo e outras.
4. Esta credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou seus agentes sempre que solicitada.
5. Esta credencial pode ser suspensa ou cassada, a critério do órgão ou entidade de trânsito expedidor.
6. O uso da vaga reservada sem credencial ou em desacordo ao nela disposto, sujeitará o infrator à aplicação das medidas administrativas, penalidades e pontuação previstas no art. 181, XX do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

2.2 - Frente da Credencial em formato digital

NOME DO BENEFICIÁRIO:
(escrever o nome do beneficiário neste espaço)

1. Esta credencial deve ser utilizada:
 - 1.1. para o transporte do beneficiário; e
 - 1.2. no painel do veículo, com a frente voltada para cima, no caso da versão impressa.
2. Esta credencial somente é válida para o estacionamento nas vagas reservadas, devidamente sinalizadas com o "Símbolo ou legenda Idoso".
3. Esta credencial não exime o beneficiário do pagamento de cobranças em estacionamento rotativo pago, estabelecimentos privados de uso coletivo e outras.
4. Esta credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou seus agentes sempre que solicitada.
5. Esta credencial pode ser suspensa ou cassada, a critério do órgão ou entidade de trânsito expedidor.
6. O uso da vaga reservada sem credencial ou em desacordo ao nela disposto, sujeitará o infrator à aplicação das medidas administrativas, penalidades e pontuação previstas no art. 181, XX do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

2.5 - Especificações Gerais

Dimensões: 129 mm x 84,5 mm Fundo branco com letras pretas

Marca d'água: 56 mm x 56 mm com 10% de preto

Tarja vertical - CREDENCIAL (67 mm x 10 mm): letra branca, caixa alta em fundo azul

Símbolo Idoso (10 mm x 10 mm): Pictograma branco em fundo azul (NR)

ANEXO II





CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Estacionar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, sem credencial.			Código do Enquadramento: 762-51
Amparo Legal: Art. 181, XX.			
Tipificação do Enquadramento: Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição.			
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Remoção do veículo (Vide a Parte Geral deste Manual).	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:



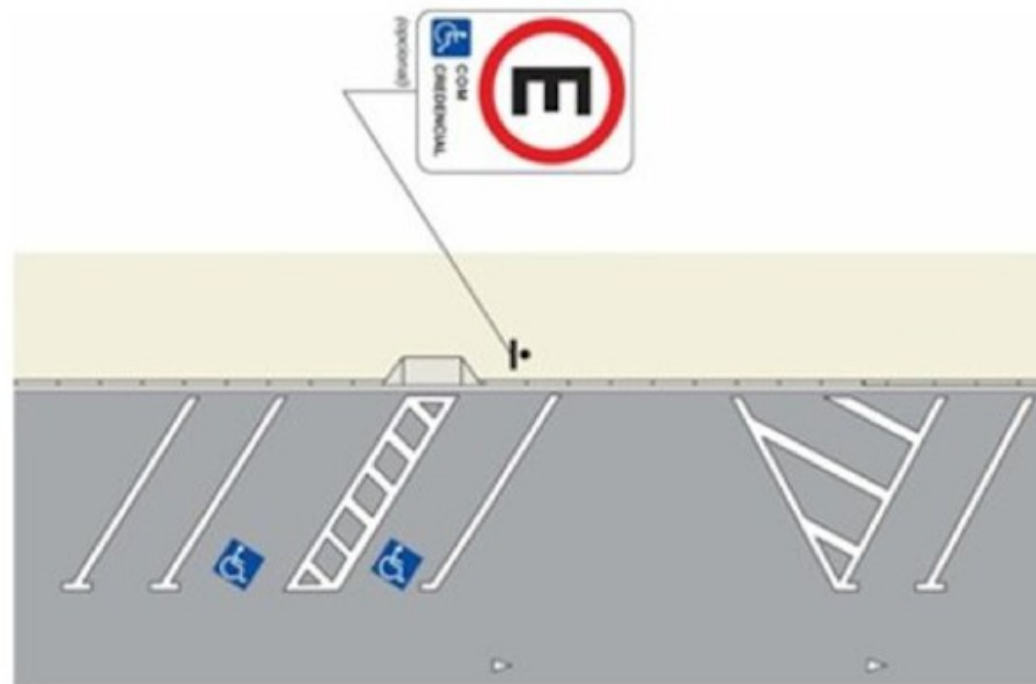
1. Veículo estacionado em vaga sinalizada como de uso exclusivo de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade: 1.1. sem credencial; 1.2. com credencial vencida, no caso da credencial em formato físico expedida para pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade temporário; 1.3. com credencial ilegível, no caso da credencial em formato físico, ou da versão impressa da credencial em formato digital; 1.4. com cópia ou reprodução, de qualquer espécie, da credencial, no caso da credencial em formato físico; 1.5. com credencial com rasura ou qualquer forma de alteração ou falsificação, no caso da credencial em formato físico, ou da versão impressa da credencial em formato digital; e 1.6. com credencial que não esteja no painel do veículo com a frente voltada para cima ou outra condição que impeça sua visualização, no caso da credencial em formato físico, ou da versão impressa da credencial em formato digital. 2. Veículo estacionado em vaga sinalizada como de uso exclusivo de pessoa com deficiência, com	1. Veículo estacionado em vaga sinalizada como de uso exclusivo de idoso, utilizar enquadramento específico: 762-52, art. 181, XX.	1. ESTACIONAMENTO - imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros. 2. A situação descrita no item 1.1 do campo "quando autuar" será configurada quando o veículo não tiver nem a credencial expedida em formato físico, nem a credencial expedida em formato digital. No caso da credencial em formato digital, será configurada quando não tiver credencial expedida pela SENATRAN; quando tiver credencial expedida pela SENATRAN e esta não estiver vinculada a veículo; e quando tiver credencial expedida pela SENATRAN e esta não estiver no veículo, no caso da versão impressa. No caso da credencial em formato físico, será configurada quando não tiver, no veículo, credencial expedida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Município de domicílio da pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade. 3. A credencial em formato físico é nominal à pessoa com deficiência e não está vinculada à placa do veículo. 4. Para uso da credencial em formato digital, na versão digital, o beneficiário deverá vincular a credencial a um único veículo, que poderá ser substituído a qualquer tempo, conforme o uso.	1. Veículo sem credencial sobre o painel. 2. Veículo com credencial vencida. 3. Veículo com a credencial sem condições de visualização no interior do veículo. 4. Veículo possui credencial, mas não está sendo utilizado para o transporte da pessoa com deficiência.
---	---	---	--



credencial, mas que não esteja sendo utilizada para o transporte do beneficiário.		5. Para fins de fiscalização, o órgão máximo executivo de trânsito da União disponibilizará consulta <i>on-line</i> ao veículo vinculado à credencial. 6. É obrigatório o uso da credencial para o estacionamento nas vagas reservadas para veículo de pessoa com deficiência, no caso da credencial em formato físico, ou da versão impressa da credencial em formato digital. 7. A credencial somente terá validade quando utilizada no original, no caso da credencial em formato físico. 8. A credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitada. 9. Ao condutor que se recusar a apresentar a credencial à autoridade de trânsito ou seus agentes, será aplicada a infração prevista no art. 238 do CTB (Recusar-se a entregar à autoridade de trânsito ou a seus agentes, mediante recibo, os documentos de habilitação, de registro, de licenciamento de veículo e outros exigidos por lei, para averiguação de sua autenticidade), sem prejuízo da autuação prevista nesta ficha. 10. A constatação da situação prevista no item 2 do “quando autuar” só se procede mediante abordagem. 11. As credenciais emitidas com base na Resolução do Contran nº 304/2008, sem prazo de validade, produzirão seus efeitos até 31 de maio de 2027, após o que deverão ser substituídas por nova credencial.	
Informações Complementares: 1. Necessita de sinalização horizontal e marca delimitadora de estacionamento regulamentado, acompanhada do Símbolo Internacional de Acesso – SIA. 2. A critério do órgão ou entidade executivo de trânsito com circunscrição sobre a via, pode ser utilizado o sinal vertical de regulamentação “Estacionamento Regulamentado” – R-6b, com o SIA e a mensagem “COM CREDENCIAL”, além de outras informações que o órgão entender necessárias. JUSTIFICATIVA: Art. 7º, § 1º, da Res. do CONTRAN nº 965/2022. 3. A Credencial pode ser em formato físico ou digital. A credencial em formato digital poderá ser apresentada nas seguintes versões: I - versão digital, por meio dos aplicativos ou portais oficiais do Governo Federal; ou II - versão impressa em papel A4 branco comum. JUSTIFICATIVA: Arts. 12 e 12-A da Resolução do CONTRAN nº 965/2022. 4. Desenhos ilustrativos:			



4.2 Modelos de Credencial:



	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO	Coordenador do Conselho do Exército do Conselho Nacional
	ESTACIONAMENTO VAGA RESERVADA	
	LEI FEDERAL Nº 5.883/1997	
	Nº DO REGISTRO : 0000000/0000	
CREDENCIAL	VALIDADE: 00/00/0000 DATA DE EMISSÃO: 00/00/0000 MUNICÍPIO/UF: 00000000/00 ÓRGÃO EXPEDIDOR: 00000000000000000000 0000000000000000000000000000000000	VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

- NOME DO BENEFICIÁRIO:**
(reservar o nome do beneficiário neste espaço)
1. Esta credencial deve ser utilizada:
 - 1.1. no original;
 - 1.2. para o transporte do beneficiário; e
 - 1.3. no painel do veículo, com a frente voltada para cima.
 2. Esta credencial somente é válida para o estacionamento nas vagas reservadas, devidamente sinalizadas com o "Símbolo Internacional de Acesso".
 3. Esta credencial não exonera o beneficiário do pagamento de cobranças em estacionamento rotativo pago, estabelecimentos privados de uso coletivo e outros.
 4. Esta credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou seus agentes sempre que solicitada.
 5. Esta credencial pode ser suspensa ou cassada, a critério do órgão ou entidade de trânsito expedidora.
 6. O uso de vaga reservada sem credencial ou em desacordo ao nela disposto, sujeitará o infrator à aplicação das medidas administrativas, penalidades e punições previstas no art. 181, VI do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CREDENCIAL		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO	Sistema de Credenciamento Estadual - C-credenc
	ESTACIONAMENTO VAGA RESERVADA		
	LEI FEDERAL Nº 9.303/1997		
	Nº DO REGISTRO : 000000000000		
	DATA DE EMISSÃO: 05/05/2000		
	MUNICÍPIO UF: 00000000/CC		
	ÓRGÃO EXPEDIDOR: 00000000000000000000 0000000000000000000000000000000000		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.			

- NOME DO BENEFICIÁRIO:**
(inscrever o nome do beneficiário neste espaço)
1. Esta credencial deve ser utilizada:
 - 1.1. no original;
 - 1.2. para o transporte do beneficiário; e
 - 1.3. no painel do veículo, com a frente voltada para cima.
 2. Esta credencial somente é válida para o estacionamento nas vagas reservadas, devidamente sinalizadas com o "Símbolo Internacional de Acesso".
 3. Esta credencial não exclui o beneficiário do pagamento de cobranças em estacionamento rotativo pago, estabelecimentos privados de uso coletivo e outros.
 4. Esta credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou seus agentes sempre que solicitada.
 5. Esta credencial pode ser suspensa ou cassada, a critério do órgão ou entidade de trânsito expedidora.
 6. O uso de vaga reservada sem credencial ou em desacordo ao nela disposto, sujeitará o infrator à aplicação das medidas administrativas, penalidades e portuação previstas no art. 331, XI do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:			Código do Enquadramento:
Estacionar nas vagas reservadas a idosos, s/ credencial.			762-52
Amparo Legal:			
Art. 181, XX.			
Tipificação do Enquadramento:			
Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição.			
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de Trânsito:
Gravíssima	Multa	Remoção do veículo (Vide Parte Geral deste Manual).	
Infrator:	Competência:		
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		NÃO
Pontuação:	Constatação da Infração:		
7	Possível sem abordagem.		
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo estacionado em vaga sinalizada como de uso exclusivo de idoso (pessoa com idade igual ou maior de 60 anos): 1.1. sem credencial; 1.2. com credencial ilegível, no caso da credencial em formato físico, ou da versão impressa da credencial em formato digital; 1.3. com cópia ou reprodução, de qualquer espécie, da credencial, no caso da credencial em formato físico; 1.4. com credencial com rasura ou qualquer forma de alteração ou falsificação, no caso da credencial em formato físico, ou da versão impressa da credencial em formato digital; e 1.5. com credencial que não esteja no painel do veículo com a frente voltada para cima ou outra condição que impeça sua visualização, no caso da credencial em formato físico, ou da versão impressa da credencial em formato digital. 2. Veículo estacionado em vaga sinalizada como de uso exclusivo de pessoa idosa, com credencial, mas que não esteja sendo utilizada para o transporte do beneficiário.	1. Veículo estacionado em vaga sinalizada como de uso exclusivo de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, utilizar enquadramento específico: 762-51, art. 181, XX. 		



		6. É obrigatório o uso da credencial para o estacionamento nas vagas reservadas para veículo de pessoa idosa, no caso da credencial em formato físico, ou da versão impressa da credencial em formato digital. 7. A credencial somente terá validade quando utilizada no original, no caso da credencial em formato físico. 8. A credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitada. 9. Ao condutor que se recusar a apresentar a credencial à autoridade de trânsito ou seus agentes, será aplicada a infração prevista no art. 238 do CTB (Recusar-se a entregar à autoridade de trânsito ou a seus agentes, mediante recibo, os documentos de habilitação, de registro, de licenciamento de veículo e outros exigidos por lei, para averiguação de sua autenticidade), sem prejuízo da autuação prevista nesta ficha. 10. A constatação da situação prevista no item 2 do “quando autuar” só se procede mediante abordagem. 11. As credenciais emitidas com base na Resolução do Contran nº 303/2008, sem prazo de validade, produzirão seus efeitos até 31 de maio de 2027, após o que deverão ser substituídas por nova credencial.	
Informações Complementares:			
1. Necessita de sinalização horizontal e marca delimitadora de estacionamento regulamentado, acompanhada com o símbolo “Idoso”. 2. A critério do órgão ou entidade executivo de trânsito com circunscrição sobre a via, pode ser utilizado o sinal vertical de regulamentação R-6b “Estacionamento Regulamentado”, com o Símbolo “Idoso” e mensagem complementar “COM CREDENCIAL”, além de outras informações que o órgão entender necessárias. JUSTIFICATIVA: Art. 9º, § 1º, da Res. CONTRAN nº 965/2022. 3. A Credencial pode ser em formato físico ou digital. A credencial em formato digital poderá ser apresentada nas seguintes versões: I - versão digital, por meio dos aplicativos ou portais oficiais do Governo Federal; ou II - versão impressa em papel A4 branco comum. JUSTIFICATIVA: Arts. 12 e 12-A da Resolução do CONTRAN nº 965/2022. 4. Desenhos Ilustrativos: 4.1 Sinalização:			





4.2 Modelos de Credencial:

	NOME DO BENEFICIÁRIO: (escrever o nome do beneficiário neste espaço) - Esta credencial deve ser utilizada: - no original; - para o transporte do beneficiário; e - no painel do veículo, com a frente voltada para cima. - Esta credencial somente é válida para o estacionamento nas vagas reservadas, devidamente sinalizadas com o "Símbolo ou legenda blind". - Esta credencial não exige o pagamento de cobrança em estacionamento rotativo pago, estabelecimentos privados de uso coletivo e outros. - Esta credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou seus agentes sempre que solicitada. - Esta credencial pode ser suspensa ou cassada, a critério do órgão ou entidade de trânsito expedidora. - O uso de vaga reservada sem credencial ou em desacordo ao nela disposto, sujeitará o infrator à aplicação das medidas administrativas, penais e/ou punições previstas no art. 281, XI do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
	NOME DO BENEFICIÁRIO: (escrever o nome do beneficiário neste espaço) - Esta credencial deve ser utilizada: - para o transporte do beneficiário; e - no painel do veículo, com a frente voltada para cima, no caso de versão impressa. - Esta credencial somente é válida para o estacionamento nas vagas reservadas, devidamente sinalizadas com o "Símbolo ou legenda blind". - Esta credencial não exige o pagamento de cobrança em estacionamento rotativo pago, estabelecimentos privados de uso coletivo e outros. - Esta credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou seus agentes sempre que solicitada. - Esta credencial pode ser suspensa ou cassada, a critério do órgão ou entidade de trânsito expedidora. - O uso de vaga reservada sem credencial ou em desacordo ao nela disposto, sujeitará o infrator à aplicação das medidas administrativas, penais e/ou punições previstas no art. 281, XI do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).



Sinal

Estacionamento regulamentado

R-6b



Princípios de utilização

O sinal R-6b deve ser utilizado para:

- Regulamentar as condições específicas de estacionamento de veículos, através de informação complementar, tal como, categoria e espécie de veículo, carga e descarga, ponto de ônibus, tempo de permanência, posicionamento na via, forma de cobrança, delimitação de trecho, motos, bicicletas.

Sumário

8.2.7 Símbolo indicativo de vagas reservadas a veículos que transportam ou que sejam conduzidos por pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade (SIA).....	105
8.2.8 Símbolo indicativo de vagas reservadas a veículos que transportam ou que sejam conduzidos por pessoas idosas (Idoso).....	107

7.3 Marca delimitadora de estacionamento regulamentado (MER)

- | | |
|---------------------------------|---|
| Princípios de utilização | <ul style="list-style-type: none"> • A MER deve ser utilizada quando na via estiver regulamentado o estacionamento de veículos através da sinalização vertical correspondente – R-6b “Estacionamento regulamentado” • A MER deve ser utilizada para sinalizar vagas reservadas à veículos conduzidos ou que transporte pessoas com deficiência ou idosos. |
|---------------------------------|---|

Relacionamento com outras Sinalizações

- A MER deve ser acompanhada do Símbolo Internacional de Acesso – SIA ou do Símbolo “Idoso” para sinalizar as vagas reservadas a pessoas com deficiência ou com comprometimento de mobilidade ou idosos, sendo facultada sua complementação com o sinal vertical R-6b “Estacionamento regulamentado”.

8.2.7 Símbolo indicativo de vagas reservadas a veículos que transportam ou que sejam conduzidos por pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade (SIA)

Definição

O SIA deve ser utilizado para indicar vaga reservada para estacionamento e/ou parada de uso exclusivo para veículos conduzidos ou que transportem pessoas com deficiência ou com comprometimento de mobilidade.

Dimensões

O SIA tem seu pictograma inserido num quadrado de, no mínimo, 0,80 m de lado.

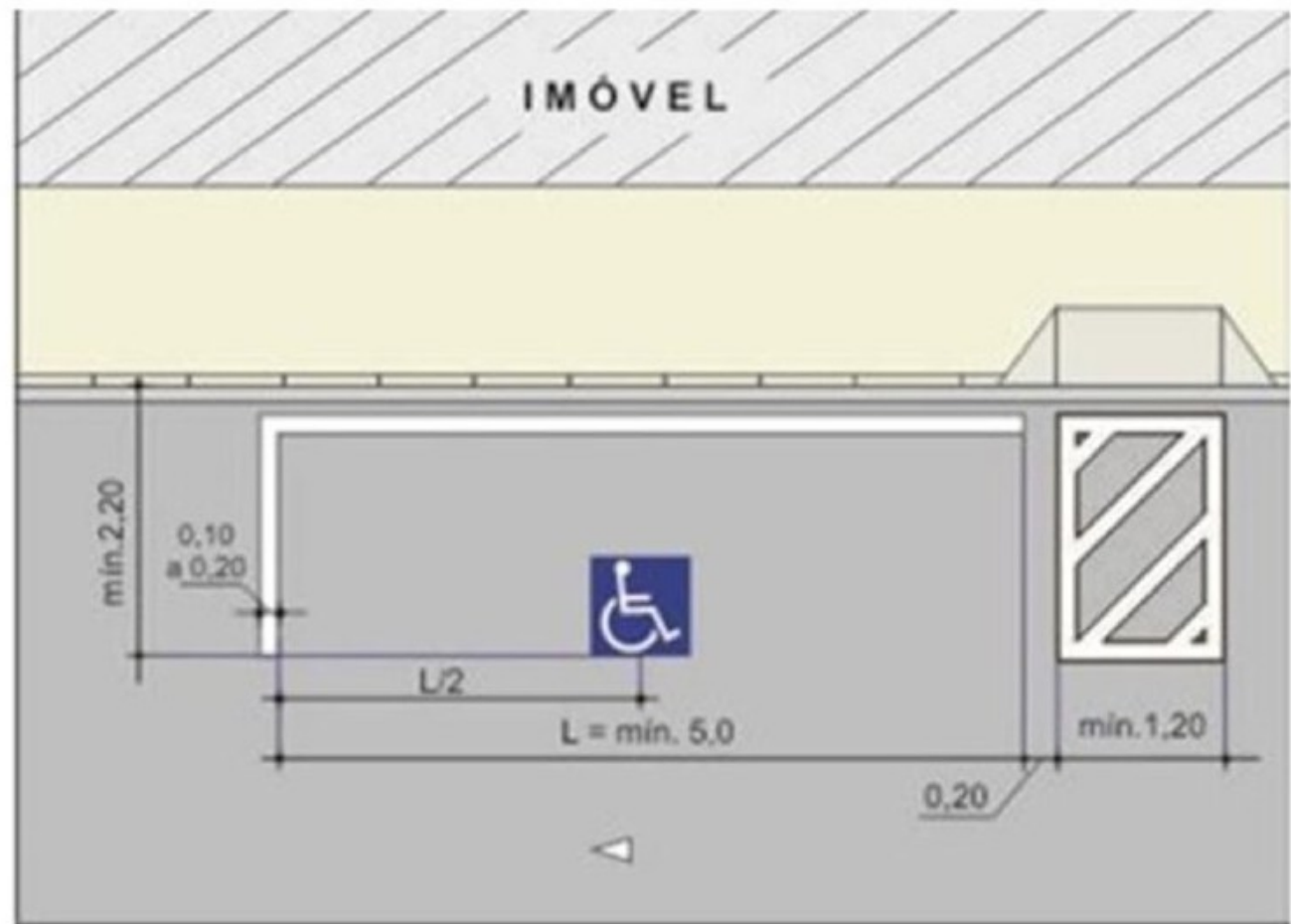
Princípios de utilização

O SIA deve ser utilizado para reservar vaga(s) para veículos conduzidos ou que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade.



Colocação O SIA deve ser posicionado, conforme seguintes situações:

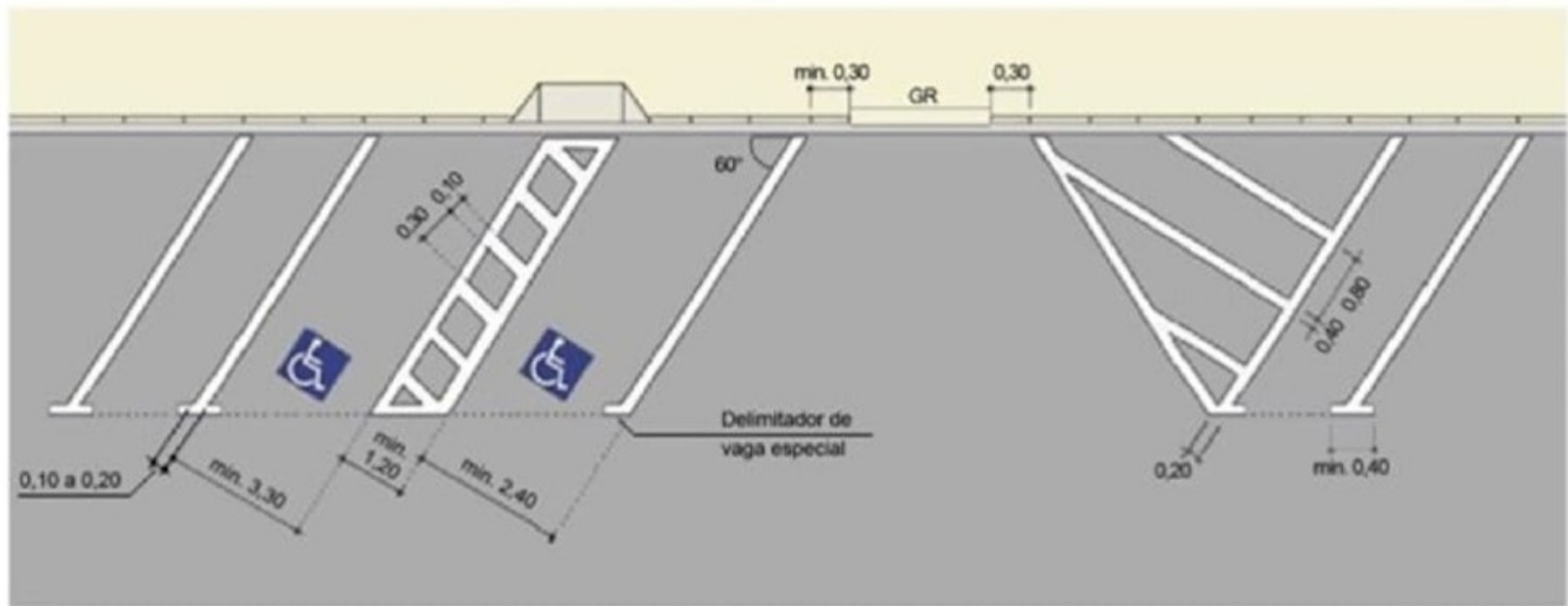
- Vaga paralela ao meio-fio



- Vaga perpendicular ao meio-fio



- Vagas em ângulo



GR= guia rebaixada

Relacionamento com outras sinalizações

O SIA deve estar acompanhado das linhas que constituem a Marcação de Áreas de Estacionamento Regulamentado ao longo da via, para definição das vagas disponibilizadas para esse fim.

Pode estar acompanhada também dos sinais verticais de regulamentação de estacionamento e/ou parada, acompanhado das informações que forem necessárias.

8.2.8 Símbolo indicativo de vagas reservadas a veículos que transportam ou sejam conduzidos por pessoas idosas (Idoso)

Relacionamento com outras sinalizações

O símbolo **Idoso** deve estar acompanhado das linhas que constituem a Marcação de Áreas de Estacionamento Regulamentado ao longo da via, para definição das vagas disponibilizadas para esse fim.

Pode estar acompanhada também dos sinais verticais de regulamentação de estacionamento e/ou parada, acompanhado das informações que forem necessárias.

